



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

PROJETO DE LEI Nº 44 , DE 19 DE JULHO DE 1991.

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

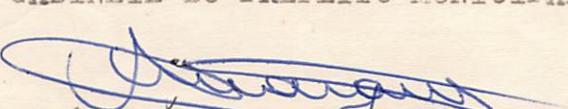
art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial da ordem de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) , na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, para fazer face às despesas com o programa de Educação Especial a ser desenvolvido pelo Município, não previsto no Orçamento.

art. 2º - A especificação da despesa e sua codificação obedecerá aos critérios da Lei nº 4.320/64 e será discriminada no Decreto Executivo regulamentador da presente lei.

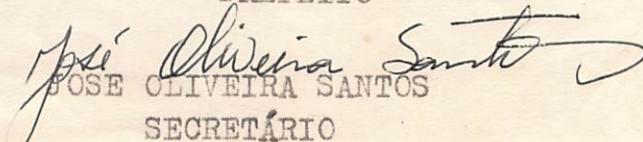
art. 3º - Para a abertura do presente crédito especial serão utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º do já mencionado diploma legal, especialmente os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de julho de 1991.


ANTÔNIO MARQUES DO NASCIMENTO

PREFEITO


JOSE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO

Aprovado em 22 de Julho
de 1991
Prefeito